



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

www.vgsul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	50
Publicações	50
Outros Atos	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vargem Grande do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vgsul.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ 46.248.837/0001-55
Praça Washington Luís, 643 - Centro
Telefone: (19) 3641-9000
Site: www.vgsul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul

Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ 54.683.818/0001-85
Praça Washington Luiz, 665 - Centro
Telefone: (19) 3641-1763
Site: www.vargemgrandedosul.sp.leg.br

Fundo de Previdência Municipal - Vargem Grande do Sul
CNPJ 15.180.781/0001-10
Praça Washington Luís, 643 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CNPJ 09.183.761/0001-09
Praça Washington Luís, 643 - Centro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vargem Grande do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vgsul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.036.942,00 (um milhão, trinta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), para atender as seguintes dotações:

104	01.02.10.15.451.0005.2015.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Obras	R\$	12.115,00
211	01.02.14.12.361.0010.2027.3.3.90.39 01.220 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Educ. - Ens. Basico	R\$	18.500,00
220	01.02.14.12.361.0010.2109.3.1.90.13 01.220 - Obrigações Patronais - Depto Educ. - Ens. Basico	R\$	10.000,00
235	01.02.14.12.365.0011.2029.3.1.90.11 01.212 - Venc. Vantag. Fixas – P. C. - Depto Educ. - Ens. Basico	R\$	305.500,00
241	01.02.14.12.365.0011.2029.3.3.90.39 01.212 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Educ. - Ens. Basico	R\$	7.940,00
245	01.02.14.12.365.0011.2109.3.1.90.13 01.210 - Obrigações Patronais - Depto Educ. - Ens. Basico	R\$	6.000,00
253	01.02.14.12.365.0011.2183.3.1.91.13 01.210 - Obrigações Patronais – Intra Ofss - Depto Educ.- Ens. Basico	R\$	67.500,00
348	01.02.19.27.813.0016.2050.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas – P. C. - Depto Esportes E Lazer	R\$	14.500,00
401	01.02.20.10.122.0017.2051.3.1.90.11 01.310 - Venc. Vantag. Fixas – P. C. - Fundo Municipal Saude	R\$	70.800,00
408	01.02.20.10.122.0017.2051.3.3.90.36 01.310 - Out. Serv. de Terc. - PF - Fundo Municipal De Saude	R\$	3.600,00
409	01.02.20.10.122.0017.2051.3.3.90.39 01.310 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Fundo Municipal De Saude	R\$	10.900,00
414	01.02.20.10.122.0017.2107.3.1.91.13 01.310 - Obrigações Patronais - Intra Ofss- Fundo Municipal De Saude	R\$	84.500,00
415	01.02.20.10.122.0017.2108.3.1.91.13 01.310 - Obrigações Patronais - Intra Ofss -Fundo Municipal De Saude	R\$	172.000,00
464	01.02.20.10.301.0023.2193.3.3.90.39 02.301 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Fundo Municipal De Saude	R\$	37.587,00
612	01.02.22.04.122.0029.2107.3.1.91.13 01.110 - Obrigações Patronais - Intra Ofss -Encargos Gerais Municipio	R\$	91.000,00
613	01.02.22.04.122.0029.2108.3.1.91.13 01.110 - Obrigações Patronais - Intra Ofss -Encargos Gerais Municipio	R\$	106.000,00
614	01.02.22.04.122.0029.2109.3.1.90.13 01.110 - Obrigações Patronais - Encargos Gerais Municipio	R\$	10.500,00
616	01.02.22.04.122.0031.2111.3.3.90.46 01.110 - Auxílio-Alimentação - Encargos Gerais Municipio	R\$	500,00
722	01.02.23.04.122.0003.2203.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas – P. C. - Depto Tecn. da Infor. Inov.	R\$	7.500,00
		TOTAL	R\$ 1.036.942,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 3 de 52

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

2	01.02.01.04.122.0002.2003.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Gab. Pref. Depend.	R\$ 34.000,00
3	01.02.01.04.122.0002.2003.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Gab. Pref. Depend.	R\$ 1.000,00
8	01.02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Gab. Pref. Depend.	R\$ 7.000,00
17	01.02.02.04.091.0002.2004.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Procur. Jur.	R\$ 26.000,00
19	01.02.02.04.091.0002.2004.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Procur. Jur.	R\$ 1.000,00
32	01.02.03.04.122.0003.2005.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto de Admin.	R\$ 29.000,00
39	01.02.03.04.122.0003.2005.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto de Admin.	R\$ 4.400,00
45	01.02.04.04.122.0003.2006.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Alm. Patrim.	R\$ 8.000,00
47	01.02.04.04.122.0003.2006.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Depto Alm. Patrim.	R\$ 1.500,00
51	01.02.04.04.122.0003.2006.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto de Alm. Patrim.	R\$ 4.200,00
54	01.02.05.04.122.0003.2007.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto De Finanças	R\$ 26.000,00
55	01.02.05.04.122.0003.2007.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto De Finanças	R\$ 1.000,00
56	01.02.05.04.122.0003.2007.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Depto De Finanças	R\$ 1.500,00
61	01.02.05.04.122.0003.2007.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto De Finanças	R\$ 8.700,00
64	01.02.06.04.122.0003.2008.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Licit. e Comp.	R\$ 15.000,00
65	01.02.06.04.122.0003.2008.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Licit. e Comp.	R\$ 1.000,00
70	01.02.06.04.122.0003.2008.3.3.90.36 01.110 - Out. Serv. de Terc. - PF - Depto Licit. e Comp.	R\$ 1.000,00
71	01.02.06.04.122.0003.2008.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Licit. e Comp.	R\$ 2.500,00
73	01.02.06.04.122.0003.2008.4.4.90.52 01.110 - Equip. e Mat. Perm. - Depto Licit. e Comp.	R\$ 1.900,00
74	01.02.07.04.122.0003.2009.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Convênios	R\$ 7.500,00
75	01.02.07.04.122.0003.2009.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Convênios	R\$ 1.000,00
82	01.02.08.04.121.0003.2010.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Planejamento	R\$ 8.500,00
83	01.02.08.04.121.0003.2010.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Planejamento	R\$ 1.000,00
84	01.02.08.04.121.0003.2010.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Depto Planejamento	R\$ 1.000,00
90	01.02.09.11.334.0004.2014.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil-Depto Des. Eco. Trab.	R\$ 10.500,00
91	01.02.09.11.334.0004.2014.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Des. Eco. Trab.	R\$ 1.000,00
94	01.02.09.11.334.0004.2014.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto Des. Eco. Trab.	R\$ 2.800,00
95	01.02.09.11.334.0004.2014.3.3.90.36 01.110 - Out. Serv. de Terc. - PF - Depto Des. Eco. Trab.	R\$ 400,00
98	01.02.10.15.451.0005.2015.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto De Obras	R\$ 30.000,00
99	01.02.10.15.451.0005.2015.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto De Obras	R\$ 3.500,00
100	01.02.10.15.451.0005.2015.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Depto De Obras	R\$ 2.500,00
101	01.02.10.15.451.0005.2015.3.3.90.14 01.110 - Diárias - Pessoal Civil - Depto De Obras	R\$ 112,00
102	01.02.10.15.451.0005.2015.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto De Obras	R\$ 1.400,00
106	01.02.10.15.451.0005.2015.4.4.90.52 01.110 - Equip. e Mat. Perm. - Depto De Obras	R\$ 200,00
135	01.02.11.15.451.0006.2016.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Dsur	R\$ 62.500,00
136	01.02.11.15.451.0006.2016.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Dsur	R\$ 122,00
137	01.02.11.15.451.0006.2016.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Dsur	R\$ 2.000,00
143	01.02.11.15.451.0006.2017.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Dsur	R\$ 45.400,00
160	01.02.12.18.542.0007.2018.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas-Pessoal Civil- Depto. Agric. M. Amb.	R\$ 6.500,00
164	01.02.12.18.542.0007.2018.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto. Agric. M. Amb.	R\$ 2.258,72
166	01.02.12.18.542.0007.2018.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto. Agric. M. Amb.	R\$ 10.400,00
170	01.02.13.06.181.0009.2024.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Desetran	R\$ 13.000,00
172	01.02.13.06.181.0009.2024.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Desetran	R\$ 3.500,00
176	01.02.13.06.181.0009.2024.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Desetran	R\$ 2.500,00
177	01.02.13.06.181.0009.2024.3.3.90.40 01.110 - Serv. de Tecn. da Inf. e Com. - PJ - Desetran	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 4 de 52

179	01.02.13.06.181.0009.2025.3.3.90.36 01.110 - Out. Serv. de Terc. - PF - Desetran	R\$	4.100,00
186	01.02.13.26.782.0008.2023.3.1.90.11 01.410 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Desetran	R\$	3.700,00
187	01.02.13.26.782.0008.2023.3.1.90.16 01.410 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Desetran	R\$	7.700,00
190	01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.30 01.410 - Material De Consumo - Desetran	R\$	2.400,00
191	01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.36 01.410 - Out. Serv. de Terc. - PF - Desetran	R\$	3.500,00
192	01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.39 01.410 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Desetran	R\$	1.370,00
205	01.02.14.12.361.0010.2027.3.1.90.11 01.220 - Venc. Vantag. Fixas-Pessoal Civil- Depto. Educ.-Ens. Bas	R\$	32.630,00
209	01.02.14.12.361.0010.2027.3.3.90.30 01.220 - Material De Consumo - Depto. Educ.-Ens. Bas	R\$	3.035,00
239	01.02.14.12.365.0011.2029.3.3.90.30 01.212 - Material De Consumo - Depto. Educ.-Ens. Bas	R\$	2.910,00
240	01.02.14.12.365.0011.2029.3.3.90.36 01.212 - Out. Serv. de Terc. - PF - Depto. Educ.-Ens. Bas	R\$	5.030,00
293	01.02.17.12.361.0014.2038.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto. Educ. - Merenda Escolar	R\$	295.400,00
302	01.02.18.13.392.0015.2041.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto. Cult Turismo	R\$	28.500,00
303	01.02.18.13.392.0015.2041.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto. Cult Turismo	R\$	1.000,00
349	01.02.19.27.813.0016.2050.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto. Esportes Lazer	R\$	1.000,00
406	01.02.20.10.122.0017.2051.3.3.90.30 01.310 - Material De Consumo - Fundo Municipal De Saude	R\$	6.392,00
411	01.02.20.10.122.0017.2051.4.4.90.52 01.310 - Equip. e Mat. Perm. - Fundo Municipal De Saude	R\$	4.508,00
462	01.02.20.10.301.0023.2193.3.3.90.30 02.301 - Material De Consumo - Fundo Municipal De Saude	R\$	37.587,00
508	01.02.21.08.122.0025.2085.3.1.90.11 01.510 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Ação Social	R\$	9.900,00
509	01.02.21.08.122.0025.2085.3.1.90.16 01.510 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Ação Social	R\$	1.300,00
610	01.02.22.04.122.0028.2106.3.3.90.91 01.110 - Sentenças Judiciais - Encargos Gerais Municipio	R\$	17.506,00
611	01.02.22.04.122.0028.2149.3.3.90.91 01.110 - Sentenças Judiciais - Encargos Gerais Municipio	R\$	7.541,28
618	01.02.22.04.122.0036.2133.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Encargos Gerais Municipio	R\$	40.500,00
619	01.02.22.28.843.0028.0001.4.6.90.71 01.110 - Princ. da Div. Cont. Resg. - Encargos Gerais Municipio	R\$	3.150,00
620	01.02.22.28.843.0028.0002.3.2.90.21 01.110 - Juros Sob. a Div. por Cont. - Encargos Gerais Municipio	R\$	13.190,00
725	01.02.23.04.122.0003.2203.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto de Tecn. da Infor. e Inov.	R\$	8.800,00
730	01.02.24.04.122.0003.2204.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Ad. Tributária	R\$	6.500,00
731	01.02.24.04.122.0003.2204.3.1.90.16 01.110 - Out. Desp. Var. - Pessoal Civil - Depto Ad. Tributária	R\$	10.000,00
732	01.02.24.04.122.0003.2204.3.3.90.08 01.110 - Out. Benef. Assist. Serv. e do Mil. - Depto Ad. Tributária	R\$	1.000,00
733	01.02.24.04.122.0003.2204.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto Ad. Tributária	R\$	43.500,00
735	01.02.24.04.122.0003.2204.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Ad. Tributária	R\$	33.000,00
737	01.02.24.04.122.0003.2204.4.4.90.52 01.110 - Equip. e Mat. Perm. - Depto Ad. Tributária	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	1.036.942,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.998**, de 01/07/2024 e **PPA nº 4.598**, de 17/11/2021 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de dezembro de 2025.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 5 de 52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 6 de 52



DECRETO N.º 6.556, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.307,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações:

61	01.02.05.04.122.0003.2007.3.3.90.39 01.110 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Depto Finanças	R\$ 1.500,00
82	01.02.08.04.121.0003.2010.3.1.90.11 01.110 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil – Depto Planejamento	R\$ 19.500,00
94	01.02.09.11.334.0004.2014.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto Desenv. Econ. e do Trab.	R\$ 1.000,00
102	01.02.10.15.451.0005.2015.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto Obras	R\$ 200,00
139	01.02.11.15.451.0006.2016.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Dsur	R\$ 3.637,40
164	01.02.12.18.542.0007.2018.3.3.90.30 01.110 - Material De Consumo - Depto Agric. e Meio Amb.	R\$ 1.600,00
190	01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.30 01.410 - Material De Consumo - Desetran	R\$ 500,00
192	01.02.13.26.782.0008.2023.3.3.90.39 01.410 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Desetran	R\$ 600,00
209	01.02.14.12.361.0010.2027.3.3.90.30 01.220 - Material De Consumo - Depto Educ. - Ens. Bas.	R\$ 1.000,00
235	01.02.14.12.365.0011.2029.3.1.90.11 01.212 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil – Depto Educ. - Ens. Bas.	R\$ 14.200,00
239	01.02.14.12.365.0011.2029.3.3.90.30 01.212 - Material De Consumo - Depto Educ. - Ens. Bas.	R\$ 3.300,00
241	01.02.14.12.365.0011.2029.3.3.90.39 01.212 - Out. Serv. de Terc. -PJ – Depto Educ. - Ens. Bas.	R\$ 4.150,00
401	01.02.20.10.122.0017.2051.3.1.90.11 01.310 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Fundo Municipal Saude	R\$ 3.850,00
406	01.02.20.10.122.0017.2051.3.3.90.30 01.310 - Material De Consumo - Fundo Municipal Saude	R\$ 40,00
409	01.02.20.10.122.0017.2051.3.3.90.39 01.310 - Out. Serv. de Terc. -PJ - Fundo Municipal Saude	R\$ 9.000,00
414	01.02.20.10.122.0017.2107.3.1.91.13 01.310 - Obrigações Patronais – Intra Ofss - Fundo Municipal Saude	R\$ 150,00
415	01.02.20.10.122.0017.2108.3.1.91.13 01.310 - Obrigações Patronais – Intra Ofss - Fundo Municipal Saude	R\$ 230,00
614	01.02.22.04.122.0029.2109.3.1.90.13 01.110 - Obrigações Patronais - Encargos Gerais Municipio	<u>R\$ 850,00</u>
TOTAL		R\$ 65.307,40

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

205	01.02.14.12.361.0010.2027.3.1.90.11 01.220 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Depto Educ.- Ens. Bas.	<u>R\$ 65.307,40</u>
TOTAL		R\$ 65.307,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 7 de 52

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.998**, de 01/07/2024 e **PPA nº 4.598**, de 17/11/2021 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de dezembro de 2025.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de dezembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 8 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.557, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o Valor da UFM – Unidade Fiscal do Município – para o exercício de 2026

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a variação anual do IPC-FIPE em 2025, índice acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, foi de 3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais);

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM – passará a ser de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), conforme atualização monetária realizada pelo Índice IPC-FIPE, nos termos dos artigos 245 e 246, da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 9 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.558, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza os valores da cópia reprográfica e folha digitalizada, previstos no art. 10 da Lei 4.369/19 para o exercício de 2026

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a variação anual do IPC-FIPE em 2025, índice acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, foi de 3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores a serem cobrados quando da reprodução de documentos prevista no art. 10, da Lei n.º 4.369, de 21 de agosto de 2019, para o exercício de 2026, na forma a seguir:

- a) Valor por cópia reprográfica: R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos);
- b) Valor por folha digitalizada: R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 6.287, de 15 de janeiro de 2025.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 10 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.559, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Taxa de Feira Livre para o exercício de 2026

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O pagamento da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2026, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão da seguinte forma:

- I – o primeiro pagamento será no dia 15 de março de 2026;
- II – o segundo pagamento será no dia 15 de abril de 2026;
- III – o terceiro pagamento será no dia 15 de maio de 2026.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 11 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.560, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta os prazos e as formas de pagamento dos lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício fiscal de 2026, em conformidade com o que determina o art. 71 da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – consideradas as modalidades de lançamento do tributo fixadas pelo art. 66 da mesma Lei.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – do exercício fiscal de 2026, consideradas as modalidades de lançamento previstas no art. 66 da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – e as formas e prazos para satisfação do crédito tributário lançado, conforme o art. 71 da referida lei:

I – mensalmente e consecutivamente, todo o dia 15 (quinze), inclusive, considerada a base de cálculo referente ao mês imediatamente anterior, para o contribuinte sujeito a lançamento mensal de Ofício, por Homologação e por Declaração, incluídos os constituídos por meio de Estimativa, de acordo com o art. 65 do Código Tributário Municipal, exceto para atividade de natureza temporária não enquadrada no art. 50, e aquelas de caráter eventual;

II – em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencendo em 15 de março de 2026, e as demais todo dia 15 dos meses subsequentes, para o contribuinte prestador de serviço em caráter de trabalho individual, inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal até os 30 (trinta) dias anteriores ao da data acima referida como primeiro vencimento.

III – pagamento integral, na ocasião do deferimento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, para o contribuinte do tributo que presta serviços de cunho temporário, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 12 de 52

enquadrar-se nas condições exigidas pelo art. 50 do Código Tributário Municipal vigente, e para os prestadores eventuais;

IV – em prazo não superior a vinte (20) dias, e sem parcelamento do montante lançado, após apuração do valor devido pela Comissão Municipal de Arbitramento do ISSQN, para os lançamentos retificativos de ofício em razão de valor arbitrado do tributo, conforme o disposto no art.64 do Código Tributário Municipal vigente;

V – em qualquer tempo, e sem parcelamento, para as retenções do Imposto na fonte, referida pelo art.48 do Código Tributário Municipal vigente;

§ 1º Para todas as situações especificadas, e para outras que a Administração Tributária julgue necessário em razão da particularidade da prestação a ser tributada, principalmente as relacionadas a obras civis, poderá ser adotado o regime especial para pagamento do Imposto, considerado o art.73 do Código Tributário Municipal vigente.

§ 2º A nenhum tipo de parcelamento do Imposto será concedido desconto quando de pagamento integral do total lançado.

Art. 2º O Imposto será calculado em conformidade com as tabelas da Lista de Serviços e Tabela de Alíquotas do ISSQN– Anexo II da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal.

§ 1º Em todas as situações em que a legislação tributária conceda parcelamento do Imposto, o cálculo deste observará o fracionamento temporal em dias, da data da inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário até a do final do exercício fiscal, quando deferida a inscrição após 1º de janeiro de 2026.

§ 2º Todos os valores lançados em UFM – Unidade Fiscal do Município – instituída conforme o art. 245 do Código Tributário Municipal, sejam de ofício, por declaração ou por homologação, serão calculados levando-se em consideração o valor atualizado de tal Unidade Fiscal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 13 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.561, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta para o exercício fiscal de 2026 os prazos e as formas de pagamento dos lançamentos das Taxas de Poder de Polícia Administrativa estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – em seu art. 100 e discriminadas no art. 101 da referida lei.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para pagamento, no exercício fiscal de 2026, das Taxas de Poder de Polícia Administrativa – TPP – instituídas conforme os artigos 101 e 102 da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – com as formas e prazos para satisfação dos créditos tributários lançados segundo o que determinam os artigos 101 e 102 da referida lei, a saber:

I – a Taxa para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Normal e Especial – TLF – será lançada de acordo com o que determina o art. 102, § 3º, do Código Tributário Municipal, e cobrada nas formas e prazos observados no art. 3º deste decreto;

II – a Taxa para Veiculação de Publicidade – TVP – será lançada de acordo com o que determina o art. 103 do Código Tributário Municipal, e cobrada nas formas e prazos observados no art. 3º deste decreto;

III – a Taxa para Execução de Obras – TEO – será lançada de acordo com o que determina o art. 104 do Código Tributário Municipal, e cobrada nas formas e prazos observados no art. 3º deste decreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 14 de 52

IV – a Taxa para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos – TOV – será lançada de acordo com o que determina o art. 105 do Código Tributário Municipal, e cobrada nas formas e prazos observados no art. 3º deste decreto;

V – a Taxa para Comércio Eventual ou Ambulante – TAM – será lançada de acordo com o que determina o art. 106 do Código Tributário Municipal, e cobrada nas formas e prazos observados nos artigos 2º e 3º deste decreto;

Art. 2º As TPP serão cobradas com fundamento nos artigos 114 e 115 do Código Tributário Municipal, nas formas e prazos descritos, observando-se:

I – em três parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencendo em 15 de março de 2026, a segunda em 15 de abril e a terceira em 15 de maio de 2026, para os contribuintes licenciados ou autorizados até os 30 (trinta) dias anteriores ao da data acima referida como primeiro vencimento, observados os incisos VI e VII deste artigo;

II – em três parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencendo quando outorgada a licença ou autorização, e as seguintes com vencimentos fixados, respectivamente, para os 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias posteriores ao do pagamento inicial, quando outorgada a licença ou autorização após a anterioridade referida no inciso anterior, observados os incisos VI e VII deste artigo;

III – pagamento integral, quando outorgada a licença ou autorização no último bimestre do exercício fiscal, observados os incisos VI e VII deste artigo;

IV – pagamento integral, quando outorgada a licença ou autorização, para os contribuintes que requeiram inscrição para atividade de caráter eventual ou periódico em tempo inferior a um trimestre, observados os incisos VI e VII deste artigo;

V – pagamento não parcelado, na ocasião do deferimento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, que requeiram praticar atividades tributáveis por TPP em caráter eventual ou por período inferior a um trimestre, observados os incisos VI e VII deste artigo;

VI – pagamento integral, para os contribuintes da Taxa para Execução de Obras que requeiram outorga de licença, autorização ou prestação de serviço afim, cujo valor não exceda a 100 (cem) UFM(s) vigentes na data;

VII – pagamento em três parcelas mensais, iguais e consecutivas, com a primeira vencendo na data da outorga, para os contribuintes da Taxa para Execução de Obras que requeiram licença, autorização ou prestação de serviço afim, cujo valor supere o de 100 (cem) UFM(s) vigentes na data.

Art. 3º As Taxas serão calculadas como determina o Código Tributário Municipal em seu Anexo III, considerando-se:

I – conforme o que determina o art. 253 e parágrafos, para os contribuintes ali designados e conforme a Tabela I para a Taxa para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Normal – TLF;

II – conforme a Tabela III para a Taxa para Veiculação de Publicidade – TVP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 15 de 52

III – conforme a Tabela IV para a Taxa para Execução de Obras – TEO;
IV – conforme a Tabela V para a Taxa para Ocupação Áreas em Vias e Logradouros Públicos – TOV;
V – conforme a Tabela VI para Taxa para Comércio Eventual ou Ambulante – TAM.

§ 1º No cálculo das Taxas que envolva como elemento área construída ou metragem linear para o lançamento respectivo, cabe à Administração Tributária, em razão de mudança de critério de cálculo pelo novo Código Tributário Municipal, apurar as informações atualizadas a respeito.

§ 2º Para apuração do valor da TLF de novo contribuinte, nas condições que refere o art. 253 do Código Tributário Municipal, até formulação de critério mais específico será adotada a similaridade da atividade com a de contribuintes cadastrados até 2017, considerada a área construída e o valor lançado daqueles para 2025, e obtido matematicamente o valor a ser lançado para o novo contribuinte.

§ 3º A nenhum tipo de parcelamento das TPP será concedido desconto quando de pagamento integral do total lançado.

§ 4º Em todas as situações em que a legislação tributária concede parcelamento da Taxa, o cálculo deste observará o fracionamento temporal em dias, da data da inscrição do contribuinte no Cadastro Mobiliário até a do final do exercício fiscal, quando deferida a inscrição após 1º de janeiro de 2026.

§ 5º Todos os valores lançados em UFM – Unidade Fiscal do Município instituída conforme o art. 245 do Código Tributário Municipal, serão calculados levando-se em consideração o valor atualizado de tal Unidade Fiscal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSON LUIZ RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 16 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.562, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta os prazos e as formas de pagamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício fiscal de 2026, em conformidade com o que determinam os artigos de 30 a 39 da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal, e fixa o percentual de correção monetária para o Valor Venal de Terreno (VVT) e o Valor Venal de Construção (VVC), componentes da base de cálculo do tributo, obtido conforme art. 24 e determinado para o exercício referido, segundo o art. 25, § 1º, da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal, observado o art. 246 desta.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as formas de lançamento e os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício fiscal de 2026, considerados os teores dos artigos 30 a 39 da Lei Municipal nº 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal – e os prazos para satisfação do crédito tributário lançado, conforme disposto no art. 35 da referida lei.

Art. 2º A constituição da base de cálculo do Imposto, a aplicação das alíquotas pertinentes e a obtenção do valor do Imposto devido, é determinada conforme os artigos 24, 25 e 26 do Código Tributário Municipal, a elaboração matemática dos cálculos encontra-se no Anexo I do referido diploma legal e a fundamentação pecuniária – Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos com finalidade tributária para o exercício fiscal de 2026 – é a listada com as devidas referências de localização do bem imóvel tributável no Anexo V do referido diploma legal, conforme Tabela I anexa que fica fazendo parte integrante deste decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 17 de 52

Art. 3º O lançamento do IPTU para o exercício de 2026 conterá opções de pagamento em cota única e em dez (10) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, com vencimentos para pagamento integral com o desconto referido no § 1º deste artigo, e da primeira das parcelas, em 15 de março, vencendo as demais todo o dia 15 dos meses subsequentes e a décima e última em 15 de dezembro do exercício fiscal referido.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento integral do Imposto, e o fizer até o dia 15 de março, gozará de desconto de 7% (sete por cento) calculado sobre o valor lançado do tributo.

§ 2º Após a data aprazada no parágrafo anterior, não se concederá qualquer desconto quando de pagamento integral do Imposto.

§ 3º Verificado o não pagamento do valor integral ou de qualquer das parcelas após a data de vencimento, o débito será inscrito em Dívida Ativa, submetendo a inadimplência além dos gravames de multas e juros conforme determina o Código Tributário, aos encargos decorrentes da competente Execução Fiscal.

§ 4º. As multas e juros moratórios previstos para o Imposto em atraso são os determinados no art. 41 do Código Tributário Municipal.

§ 5º Não se eximirá do pagamento de multas e juros proporcionais ao atraso verificado nos pagamentos o contribuinte que, em qualquer tempo dentro dos limites fixados, venha a saldar de uma única vez parcelas em atraso, ou aquele que pagar integralmente o crédito lançado após a data referida neste decreto como vencimento inicial.

Art. 4º A notificação de lançamento do IPTU, e a comprovação daquela, será lastreada legalmente em conformidade com o art. 34 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Os valores Venais da Construção e do Terreno calculados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2026, ficam atualizados monetariamente em 3,83 % (três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) obtido da variação anual do IPC-FIPE em 2025 índice acumulado, no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, para a cobrança do tributo relativo ao exercício fiscal de 2026, conforme estabelece o art. 246, da Lei Municipal n.º 4.148, de 29 de setembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Valor Venal do Imóvel, componente da base de cálculo do tributo, é obtido de acordo com o art. 24 e determinado para o exercício de 2026 conforme o art. 25, § 2º, do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

CELSO LUIS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 18 de 52

ROSÂNGELA DE MELLO

Tabela I – Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbanos
Exercício Fiscal de 2026

Anexo V – Planta Genérica de Valores - PGV

Relação de Valores Tributários de Metro Quadrado conforme a
Localização do Imóvel
2026

Setor	Bairro / Rua	Quadra	Valor
1	ABRAHAO CHIACHIRI	125	R\$ 224,75
1	ABRAHAO CHIACHIRI	126	R\$ 224,75
1	ABRAHAO CHIACHIRI	127	R\$ 224,75
2	ANGELO BUZATO	87	R\$ 247,23
2	ANGELO BUZATO	277	R\$ 247,23
2	ANGELO BUZATO	278	R\$ 247,23
2	ANGELO BUZATO	279	R\$ 247,23
2	ANGELO BUZATO	282	R\$ 247,23
2	ANGELO BUZATO	292	R\$ 247,23
2	ANGELO LONGUINI	152	R\$ 299,66
2	ANGELO LONGUINI	155	R\$ 299,66
2	ANTONIO BOLONHA	87	R\$ 277,19
2	ANTONIO BOLONHA	88	R\$ 277,19
2	ANTONIO BOLONHA	108	R\$ 269,70
2	ANTONIO BOLONHA	165	R\$ 269,70
2	ANTONIO BOLONHA	288	R\$ 164,82
2	ANTONIO BOLONHA	324	R\$ 277,19
2	ANTONIO BOLONHA	354	R\$ 277,19
2	ANTONIO EVARISTO BARBOSA	299	R\$ 337,13
2	ANTONIO EVARISTO BARBOSA	B	R\$ 337,13
2	ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	131	R\$ 299,66
2	ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	132	R\$ 299,66
2	ANTONIO ZAMORA	353	R\$ 299,66
2	AUGUSTO GADIANI	149	R\$ 299,66
2	AUGUSTO GADIANI	152	R\$ 299,66
2	AUGUSTO GADIANI	155	R\$ 299,66
1	BATISTA FIGUEIREIDO	74	R\$ 973,93
1	BATISTA FIGUEIREIDO	75	R\$ 973,93
1	BATISTA FIGUEIREIDO	85	R\$ 973,93
1	BATISTA FIGUEIREIDO	86	R\$ 973,93
1	BATISTA FIGUEIREIDO	99	R\$ 973,93
1	BATISTA FIGUEIREIDO	100	R\$ 824,08
1	BATISTA FIGUEIREIDO	112	R\$ 569,37
1	BATISTA FIGUEIREIDO	124	R\$ 569,37
1	BATISTA FIGUEIREIDO	163	R\$ 337,13
1	BATISTA FIGUEIREIDO	169	R\$ 337,13
1	BATISTA FIGUEIREIDO	170	R\$ 337,13
1	BATISTA FIGUEIREIDO	171	R\$ 337,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 19 de 52

1	BATISTA FIGUEIREIDO	172	R\$ 337,13
2	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	166	R\$ 299,66
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	2	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	3	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	7	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	8	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	9	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	13	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	14	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	19	R\$ 824,08
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	20	R\$ 824,08
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	21	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	31	R\$ 973,93
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	32	R\$ 973,93
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	35	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	45	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	53	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	59	R\$ 569,37
1	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	230	R\$ 569,37
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	1	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	2	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	3	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	20	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	21	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	35	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	45	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	53	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	59	R\$ 899,00
2	CAPITAO BELARMINO RODRIGUES PERES	230	R\$ 899,00
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	31	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	44	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	45	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	46	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	60	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	61	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	62	R\$ 1.498,34
1	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO	74	R\$ 1.498,34
2	CENTENARIO	119	R\$ 269,70
2	CENTENARIO	121	R\$ 269,70
2	CENTENARIO	123	R\$ 269,70
2	CENTENARIO	125	R\$ 269,70
1	CENTRO	1	R\$ 329,63
1	CENTRO	2	R\$ 329,63
1	CENTRO	3	R\$ 329,63
1	CENTRO	4	R\$ 329,63
1	CENTRO	5	R\$ 329,63
1	CENTRO	6	R\$ 329,63
1	CENTRO	7	R\$ 329,63
1	CENTRO	8	R\$ 329,63
1	CENTRO	9	R\$ 329,63
1	CENTRO	10	R\$ 329,63
1	CENTRO	11	R\$ 329,63
1	CENTRO	12	R\$ 329,63
1	CENTRO	12	R\$ 329,63
1	CENTRO	13	R\$ 329,63
1	CENTRO	13	R\$ 329,63
1	CENTRO	14	R\$ 329,63
1	CENTRO	14	R\$ 329,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 20 de 52

1	CENTRO	15	R\$ 329,63
1	CENTRO	16	R\$ 329,63
1	CENTRO	17	R\$ 569,37
1	CENTRO	18	R\$ 824,08
1	CENTRO	18	R\$ 824,08
1	CENTRO	19	R\$ 824,08
1	CENTRO	19	R\$ 824,08
1	CENTRO	20	R\$ 824,08
1	CENTRO	20	R\$ 824,08
1	CENTRO	21	R\$ 569,37
1	CENTRO	22	R\$ 569,37
1	CENTRO	23	R\$ 569,37
1	CENTRO	24	R\$ 329,63
1	CENTRO	25	R\$ 329,63
1	CENTRO	28	R\$ 569,37
1	CENTRO	29	R\$ 569,37
1	CENTRO	30	R\$ 824,08
1	CENTRO	30	R\$ 824,08
1	CENTRO	31	R\$ 824,08
1	CENTRO	31	R\$ 824,08
1	CENTRO	32	R\$ 824,08
1	CENTRO	32	R\$ 824,08
1	CENTRO	33	R\$ 569,37
1	CENTRO	34	R\$ 569,37
1	CENTRO	35	R\$ 569,37
1	CENTRO	36	R\$ 329,63
1	CENTRO	37	R\$ 329,63
1	CENTRO	42	R\$ 569,37
1	CENTRO	43	R\$ 569,37
1	CENTRO	44	R\$ 824,08
1	CENTRO	44	R\$ 824,08
1	CENTRO	45	R\$ 824,08
1	CENTRO	45	R\$ 824,08
1	CENTRO	46	R\$ 824,08
1	CENTRO	46	R\$ 824,08
1	CENTRO	47	R\$ 569,37
1	CENTRO	48	R\$ 569,37
1	CENTRO	49	R\$ 569,37
1	CENTRO	50	R\$ 329,63
1	CENTRO	51	R\$ 329,63
1	CENTRO	52	R\$ 329,63
1	CENTRO	58	R\$ 569,37
1	CENTRO	59	R\$ 569,37
1	CENTRO	60	R\$ 824,08
1	CENTRO	60	R\$ 824,08
1	CENTRO	61	R\$ 824,08
1	CENTRO	61	R\$ 824,08
1	CENTRO	62	R\$ 824,08
1	CENTRO	62	R\$ 824,08
1	CENTRO	63	R\$ 569,37
1	CENTRO	64	R\$ 569,37
1	CENTRO	65	R\$ 569,37
1	CENTRO	66	R\$ 329,63
1	CENTRO	67	R\$ 329,63
1	CENTRO	68	R\$ 329,63
1	CENTRO	71	R\$ 569,37
1	CENTRO	72	R\$ 569,37
1	CENTRO	73	R\$ 824,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 21 de 52

1	CENTRO	73	R\$ 824,08
1	CENTRO	74	R\$ 824,08
1	CENTRO	74	R\$ 824,08
1	CENTRO	75	R\$ 824,08
1	CENTRO	75	R\$ 824,08
1	CENTRO	76	R\$ 329,63
1	CENTRO	77	R\$ 569,37
1	CENTRO	78	R\$ 569,37
1	CENTRO	79	R\$ 329,63
1	CENTRO	80	R\$ 329,63
1	CENTRO	81	R\$ 329,63
1	CENTRO	82	R\$ 569,37
1	CENTRO	83	R\$ 569,37
1	CENTRO	84	R\$ 824,08
1	CENTRO	84	R\$ 824,08
1	CENTRO	85	R\$ 824,08
1	CENTRO	85	R\$ 824,08
1	CENTRO	86	R\$ 824,08
1	CENTRO	86	R\$ 824,08
1	CENTRO	87	R\$ 569,37
1	CENTRO	88	R\$ 569,37
1	CENTRO	89	R\$ 569,37
1	CENTRO	90	R\$ 329,63
1	CENTRO	91	R\$ 329,63
1	CENTRO	92	R\$ 329,63
1	CENTRO	95	R\$ 355,11
1	CENTRO	96	R\$ 569,37
1	CENTRO	97	R\$ 569,37
1	CENTRO	98	R\$ 824,08
1	CENTRO	98	R\$ 824,08
1	CENTRO	99	R\$ 824,08
1	CENTRO	99	R\$ 824,08
1	CENTRO	100	R\$ 824,08
1	CENTRO	100	R\$ 824,08
1	CENTRO	101	R\$ 569,37
1	CENTRO	102	R\$ 569,37
1	CENTRO	103	R\$ 569,37
1	CENTRO	104	R\$ 329,63
1	CENTRO	105	R\$ 329,63
1	CENTRO	106	R\$ 329,63
1	CENTRO	109	R\$ 569,37
1	CENTRO	110	R\$ 569,37
1	CENTRO	111	R\$ 824,08
1	CENTRO	111	R\$ 824,08
1	CENTRO	112	R\$ 824,08
1	CENTRO	112	R\$ 824,08
1	CENTRO	113	R\$ 569,37
1	CENTRO	114	R\$ 569,37
1	CENTRO	115	R\$ 569,37
1	CENTRO	116	R\$ 329,63
1	CENTRO	117	R\$ 329,63
1	CENTRO	118	R\$ 329,63
1	CENTRO	121	R\$ 355,11
1	CENTRO	122	R\$ 355,11
1	CENTRO	123	R\$ 355,11
1	CENTRO	124	R\$ 824,08
1	CENTRO	124	R\$ 824,08
1	CENTRO	127	R\$ 355,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 22 de 52

1	CENTRO	128	R\$ 355,11
1	CENTRO	129	R\$ 355,11
1	CENTRO	130	R\$ 355,11
1	CENTRO	131	R\$ 355,11
1	CENTRO	132	R\$ 355,11
1	CENTRO	133	R\$ 355,11
1	CENTRO	134	R\$ 355,11
1	CENTRO	145	R\$ 329,63
1	CENTRO	146	R\$ 329,63
1	CENTRO	147	R\$ 329,63
1	CENTRO	150	R\$ 329,63
1	CENTRO	151	R\$ 329,63
1	CENTRO	152	R\$ 329,63
1	CENTRO	153	R\$ 329,63
1	CENTRO	154	R\$ 329,63
1	CENTRO	155	R\$ 329,63
1	CENTRO	158	R\$ 355,11
1	CENTRO	159	R\$ 329,63
1	CENTRO	160	R\$ 355,11
1	CENTRO	162	R\$ 355,11
1	CENTRO	168	R\$ 355,11
2	CHÁCARA ALVORADA	351	R\$ 269,70
2	CHACARA DA APARECIDA	149	R\$ 247,23
2	CHACARA DA APARECIDA	152	R\$ 247,23
2	CHACARA DA APARECIDA	155	R\$ 247,23
2	CHACARA DA APARECIDA	158	R\$ 247,23
3	CHACARA FORTALEZA	223	R\$ 57,09
2	CHACARA REGINA	1	R\$ 57,09
2	CHACARA REGINA	512	R\$ 149,83
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	51	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	68	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	69	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	70	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	71	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	76	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	77	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	78	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	79	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	80	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	89	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	90	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	91	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	92	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	93	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	98	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	99	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	100	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	101	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	102	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	103	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	104	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	108	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	109	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	110	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	111	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	112	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	114	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	115	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 23 de 52

2	CHACARA SANTA TEREZINHA	116	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	117	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	165	R\$ 247,23
2	CHACARA SANTA TEREZINHA	309	R\$ 247,23
1	CHACARA VARGEM GRANDE	187	R\$ 284,68
1	CHACARA VARGEM GRANDE	189	R\$ 284,68
2	CHACARA VARGEM GRANDE	545	R\$ 277,19
2	COHAB FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	371	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	126	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	299	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	300	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	301	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	302	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	303	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	304	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	305	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	306	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABIT. CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO	307	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	440	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	441	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	442	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	443	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	444	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	446	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	448	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	449	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	451	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	452	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ALCEU MORANDIN	454	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	110	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	138	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	139	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	140	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	141	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	142	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	144	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	145	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	146	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	147	R\$ 149,83
3	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRIL FILHO	148	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	371	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	550	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	551	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	552	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	553	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	554	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	555	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	556	R\$ 149,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 24 de 52

2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	557	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	558	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	559	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	560	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	561	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	562	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO RIBEIRO FILHO	563	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	242	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	243	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	244	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	245	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	246	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	247	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	248	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	249	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	250	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL HOMERO CORREA LEITE	251	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	340	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	341	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	342	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	343	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	344	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	345	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	346	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	347	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	348	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	349	R\$ 149,83
2	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA VARGEM GRANDE	350	R\$ 149,83
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	525	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	526	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	527	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	528	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	529	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	530	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	531	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	532	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	533	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	534	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	535	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	536	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	537	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	538	R\$ 179,80
2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	539	R\$ 179,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 25 de 52

2	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE APARECIDO DA FONSECA	T	R\$ 179,80
1	DO COMERCIO	73	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	74	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	84	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	85	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	98	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	99	R\$ 1.123,75
1	DO COMERCIO	124	R\$ 973,93
1	DO COMERCIO	130	R\$ 973,93
1	DO ROSARIO	1	R\$ 329,63
2	DONA MARIA CANDIDA	70	R\$ 457,09
2	DONA MARIA CANDIDA	70	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	71	R\$ 457,09
2	DONA MARIA CANDIDA	71	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	80	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	80	R\$ 899,00
2	DONA MARIA CANDIDA	92	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	93	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	93	R\$ 899,00
2	DONA MARIA CANDIDA	104	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	104	R\$ 899,00
2	DONA MARIA CANDIDA	111	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	111	R\$ 899,00
2	DONA MARIA CANDIDA	112	R\$ 569,37
2	DONA MARIA CANDIDA	112	R\$ 899,00
2	DOS PAULISTAS	51	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	67	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	76	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	77	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	89	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	90	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	98	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	99	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	108	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	165	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	280	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	280	R\$ 269,70
2	DOS PAULISTAS	288	R\$ 224,75
2	DOS PAULISTAS	309	R\$ 247,23
2	ESTANCIA DAS FLORES	506	R\$ 112,38
2	ESTANCIA DAS FLORES	507	R\$ 112,38
2	ESTANCIA DAS FLORES	508	R\$ 112,38
2	ESTANCIA DAS FLORES	509	R\$ 112,38
2	ESTANCIA DAS FLORES	514	R\$ 112,38
2	ESTANCIA DAS FLORES	584	R\$ 112,38
2	FAZENDA SANTO HÉLCIO	375	R\$ 247,23
2	FEPASA	431	R\$ 292,18
2	ITAMAR DELLA NINA CERVA	506	R\$ 149,83
2	ITAMAR DELLA NINA CERVA	508	R\$ 149,83
2	IVAN VENTURA	118	R\$ 269,70
2	IVAN VENTURA	318	R\$ 269,70
2	JARDIM AMERICA	141	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	145	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	204	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	285	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	289	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	297	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 26 de 52

2	JARDIM AMERICA	298	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	316	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	317	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	445	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	447	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	450	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	500	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	501	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	502	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	503	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	504	R\$ 247,23
2	JARDIM AMERICA	505	R\$ 247,23
2	JARDIM AMÉRICA	510	R\$ 149,83
2	JARDIM AMÉRICA	511	R\$ 149,83
3	JARDIM BELA VISTA	231	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	1	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	2	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	3	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	4	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	5	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	6	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	7	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	8	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	9	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	10	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	11	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	12	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	13	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	14	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	15	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	16	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	17	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	18	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	19	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	20	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	21	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	22	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	23	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	24	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	25	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	26	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	27	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	28	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	29	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	30	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	31	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	32	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	33	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	34	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	35	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	42	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	43	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	44	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	45	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	46	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	47	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	55	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	71	R\$ 269,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 27 de 52

3	JARDIM BELA VISTA	72	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	73	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	74	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	75	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	76	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	77	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	87	R\$ 269,70
3	JARDIM BELA VISTA	137	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	149	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	150	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	151	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	152	R\$ 247,23
3	JARDIM BELA VISTA	160	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	161	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	162	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	163	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	164	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	165	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	166	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	167	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	168	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	169	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	170	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	171	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	172	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA	173	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA (PROLONGAMENTO)	77	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA (PROLONGAMENTO)	174	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA (PROLONGAMENTO)	175	R\$ 224,75
3	JARDIM BELA VISTA (PROLONGAMENTO)	176	R\$ 224,75
2	JARDIM BRASILIA	15	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	25	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	26	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	28	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	29	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	30	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	31	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	32	R\$ 329,63
2	JARDIM BRASILIA	33	R\$ 329,63
2	JARDIM CRISTINA	148	R\$ 247,23
2	JARDIM CRISTINA	170	R\$ 247,23
2	JARDIM CRISTINA	370	R\$ 247,23
2	JARDIM CRISTINA II	423	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	424	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	425	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	426	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	427	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	428	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	429	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	433	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	434	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	435	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	436	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	437	R\$ 224,75
2	JARDIM CRISTINA II	438	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	479	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	480	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	481	R\$ 224,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 28 de 52

2	JARDIM DO LAGO I	482	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	483	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	484	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	485	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	486	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO I	487	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	488	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	489	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	490	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	491	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	492	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	493	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	494	R\$ 224,75
2	JARDIM DO LAGO II	495	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	174	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	175	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	176	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	177	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	178	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	179	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	180	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	181	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	182	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	183	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	184	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	185	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	186	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	187	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	188	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	189	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	190	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	191	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	192	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	193	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	194	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	195	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	196	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	197	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	198	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	199	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	200	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	201	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	202	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	203	R\$ 224,75
2	JARDIM DOLORES	311	R\$ 179,80
2	JARDIM DOLORES	312	R\$ 179,80
2	JARDIM DOLORES	313	R\$ 179,80
2	JARDIM DOLORES	314	R\$ 179,80
2	JARDIM DOLORES	315	R\$ 179,80
2	JARDIM DOLORES	432	R\$ 224,75
3	JARDIM DOS IPÊS	238	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	239	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	240	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	241	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	242	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	243	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	244	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	245	R\$ 254,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 29 de 52

3	JARDIM DOS IPÊS	246	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	247	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	248	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	249	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	250	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	251	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	252	R\$ 254,73
3	JARDIM DOS IPÊS	236	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	237	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	238	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	239	R\$ 269,70
3	JARDIM DOS IPÊS	240	R\$ 269,70
2	JARDIM FERRI	355	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	356	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	357	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	358	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	359	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	360	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	361	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	362	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	363	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	364	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	365	R\$ 224,75
2	JARDIM FERRI	366	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	75	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	76	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	77	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	78	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	82	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	83	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	88	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	89	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	90	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	91	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	92	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	93	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	94	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	95	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	96	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	97	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	98	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	99	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	100	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	101	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	102	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	103	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	104	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	105	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	106	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	107	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	108	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	109	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	110	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	111	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	112	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	113	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	114	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	115	R\$ 269,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 30 de 52

3	JARDIM FORTALEZA	116	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	117	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	118	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	119	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	120	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	121	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	122	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	123	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	124	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	125	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	126	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	127	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	128	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	129	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	130	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	131	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	132	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	133	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	134	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	135	R\$ 254,73
3	JARDIM FORTALEZA	136	R\$ 224,75
3	JARDIM FORTALEZA	143	R\$ 269,70
3	JARDIM FORTALEZA	159	R\$ 269,70
2	JARDIM IRACEMA	455	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	456	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	457	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	458	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	459	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	460	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	461	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	462	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	463	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	464	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	465	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	466	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	467	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	468	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	469	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	470	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	471	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	472	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	473	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	474	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	475	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	476	R\$ 254,73
2	JARDIM IRACEMA	477	R\$ 254,73
2	JARDIM ITALIA	400	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	401	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	402	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	403	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	404	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	405	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	406	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	407	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	408	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	409	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	410	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	411	R\$ 224,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 31 de 52

2	JARDIM ITALIA	412	R\$ 224,75
2	JARDIM ITALIA	413	R\$ 224,75
2	JARDIM MARIUCHA	27	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	31	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	32	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	33	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	283	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	284	R\$ 269,70
2	JARDIM MARIUCHA	513	R\$ 269,70
1	JARDIM MORUMBY	38	R\$ 212,27
1	JARDIM MORUMBY	53	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	69	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	119	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	135	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	136	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	137	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	138	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	139	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	140	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	141	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	144	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	156	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	158	R\$ 224,75
1	JARDIM MORUMBY	162	R\$ 57,09
1	JARDIM MORUMBY	182	R\$ 224,75
2	JARDIM NOVA CANAÃ	368	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	330	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	331	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	332	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	333	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	334	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	335	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	336	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	337	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	338	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	339	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	390	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	391	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	392	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	393	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	394	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	395	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	396	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	397	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	398	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	399	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	414	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	439	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	453	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	478	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	496	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	497	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	498	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	499	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	520	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVA CANAÃ	521	R\$ 164,82
2	JARDIM NOVO MUNDO	353	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	415	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 32 de 52

2	JARDIM NOVO MUNDO	416	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	417	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	418	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	419	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	420	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	421	R\$ 247,23
2	JARDIM NOVO MUNDO	422	R\$ 247,23
1	JARDIM PACAEMBU	93	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	94	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	95	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	107	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	108	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	120	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	121	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	125	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	126	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	127	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	142	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	156	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	157	R\$ 284,68
1	JARDIM PACAEMBU	158	R\$ 284,68
2	JARDIM PARAISO I	107	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	227	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	522	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO I	540	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO I	541	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO I	542	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO I	543	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO I	544	R\$ 277,19
1	JARDIM PARAISO I	16	R\$ 57,09
1	JARDIM PARAISO I	65	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	66	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	67	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	88	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	107	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	227	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	275	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	276	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	280	R\$ 247,23
1	JARDIM PARAISO I	281	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	65	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	66	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	67	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	87	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	88	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	107	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	227	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	275	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	276	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	277	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	278	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	279	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	280	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	281	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	282	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	292	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO I	432	R\$ 247,23
2	JARDIM PARAISO II	320	R\$ 277,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 33 de 52

2	JARDIM PARAISO II	321	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	322	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	323	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	324	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	325	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	326	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	327	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	328	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	329	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	354	R\$ 277,19
2	JARDIM PARAISO II	432	R\$ 277,19
2	JARDIM PAULISTA	252	R\$ 224,75
2	JARDIM PAULISTA	253	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	254	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	255	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	256	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	257	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	258	R\$ 224,75
2	JARDIM PAULISTA	258	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	259	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	260	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	261	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	262	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	263	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	264	R\$ 224,75
2	JARDIM PAULISTA	264	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	265	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	266	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	267	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	268	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	269	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	270	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	271	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	272	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	273	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	274	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	296	R\$ 247,23
2	JARDIM PAULISTA	432	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	149	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	150	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	151	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	152	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	153	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	154	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	155	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	156	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	157	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	158	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	159	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	160	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	161	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	162	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	163	R\$ 247,23
2	JARDIM PRIMAVERA	294	R\$ 247,23
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	26	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	27	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	38	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	39	R\$ 314,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 34 de 52

1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	40	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	41	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	53	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	54	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	55	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	56	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	57	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	59	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	69	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	70	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	143	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	148	R\$ 314,65
1	JARDIM QUARTO CENTENARIO	149	R\$ 314,65
2	JARDIM RANZANI	586	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	587	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	588	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	589	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	590	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	591	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	592	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	593	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	594	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	595	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	596	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	597	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	598	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	599	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	600	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	601	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	602	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	603	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	604	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	605	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	606	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	607	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	608	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	609	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	610	R\$ 164,82
2	JARDIM RANZANI	611	R\$ 164,82
3	JARDIM REDENTOR	153	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	154	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	155	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	156	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	157	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	158	R\$ 269,70
3	JARDIM REDENTOR	159	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	71	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	72	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	73	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	78	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	79	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	80	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	84	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	85	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA CANDIDA	86	R\$ 269,70
3	JARDIM SANTA LUZIA	232	R\$ 247,23
3	JARDIM SANTA LUZIA	233	R\$ 247,23
3	JARDIM SANTA LUZIA	234	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 35 de 52

3	JARDIM SANTA LUZIA	235	R\$ 247,23
3	JARDIM SANTA LUZIA	179	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	180	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	181	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	182	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	183	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	184	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	185	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	186	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	187	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	188	R\$ 254,73
3	JARDIM SANTA LUZIA	189	R\$ 254,73
2	JARDIM SANTA MARTHA	205	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	206	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	207	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	208	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	209	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	210	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	211	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	212	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	213	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	214	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	215	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	216	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	217	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	218	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	219	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	220	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	221	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	222	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	223	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	224	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	225	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	226	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	432	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA	524	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTA MARTHA II	118	R\$ 224,75
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	373	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	385	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	372	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	373	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	374	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	375	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	376	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	377	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	378	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	379	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	380	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	381	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	382	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	383	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	384	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	385	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	386	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	387	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	388	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO EXPEDITO	389	R\$ 247,23
2	JARDIM SANTO HELCIO	290	R\$ 337,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 36 de 52

2	JARDIM SANTO HELCIO	291	R\$ 337,13
2	JARDIM SANTO HELCIO	308	R\$ 337,13
2	JARDIM SANTO HELCIO	352	R\$ 337,13
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	118	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	318	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	319	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	523	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	575	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	576	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	577	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	578	R\$ 224,75
2	JARDIM SAO CRISTOVAO	583	R\$ 224,75
3	JARDIM SAO GABRIEL	74	R\$ 269,70
3	JARDIM SAO GABRIEL	81	R\$ 269,70
3	JARDIM SAO GABRIEL	87	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	232	R\$ 284,68
2	JARDIM SAO JOAQUIM	233	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	234	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	235	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	236	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	237	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	238	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	239	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	240	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	241	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	293	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	295	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	351	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	367	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	369	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOAQUIM	432	R\$ 269,70
2	JARDIM SAO JOSE	126	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	127	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	128	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	129	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	130	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	131	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	132	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	133	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	134	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	135	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	136	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	137	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	138	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	139	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	140	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	142	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	143	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	144	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	146	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	147	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	148	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	166	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	167	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	168	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	169	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	170	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	171	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 37 de 52

2	JARDIM SAO JOSE	172	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	173	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	353	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO JOSE	432	R\$ 247,23
2	JARDIM SÃO JOSÉ	419	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	51	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	52	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	53	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	54	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	58	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	59	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	60	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	61	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	63	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	64	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	65	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	66	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	67	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	68	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	69	R\$ 247,23
3	JARDIM SAO LUCAS	70	R\$ 247,23
3	JARDIM SÃO LUCAS	225	R\$ 247,23
3	JARDIM SÃO LUCAS	227	R\$ 247,23
3	JARDIM SÃO LUCAS	228	R\$ 247,23
3	JARDIM SÃO LUCAS	230	R\$ 247,23
2	JARDIM SAO LUIZ	9	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	10	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	11	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	12	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	13	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	14	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	15	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	16	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	164	R\$ 344,62
2	JARDIM SAO LUIZ	287	R\$ 344,62
1	JARDIM SAO PAULO	114	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	124	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	161	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	163	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	164	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	165	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	166	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	167	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	168	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	169	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	170	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	171	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	172	R\$ 355,11
1	JARDIM SAO PAULO	173	R\$ 329,63
1	JARDIM SAO PAULO	174	R\$ 355,11
1	JARDIM SÃO PAULO II	175	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	176	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	177	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	178	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	179	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	180	R\$ 329,63
1	JARDIM SÃO PAULO II	181	R\$ 329,63
2	JARDIM SÃO PEDRO	618	R\$ 224,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 38 de 52

2	JARDIM SÃO PEDRO	619	R\$ 224,75
2	JARDIM SÃO PEDRO	620	R\$ 224,75
2	JARDIM SÃO PEDRO	579	R\$ 224,75
2	JARDIM SÃO PEDRO	580	R\$ 224,75
2	JARDIM SÃO PEDRO	581	R\$ 224,75
2	JARDIM SÃO PEDRO	582	R\$ 224,75
3	JOAO GARCIA MIRON	1	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	5	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	6	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	9	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	21	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	22	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	30	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	31	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	41	R\$ 179,80
3	JOAO GARCIA MIRON	42	R\$ 269,70
3	JOAO GARCIA MIRON	49	R\$ 179,80
3	JOAO GARCIA MIRON	50	R\$ 179,80
3	JOAO GARCIA MIRON	51	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	57	R\$ 179,80
3	JOAO GARCIA MIRON	58	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	62	R\$ 179,80
3	JOAO GARCIA MIRON	70	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	149	R\$ 247,23
3	JOAO GARCIA MIRON	150	R\$ 247,23
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	127	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	128	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	129	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	130	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	131	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	132	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	166	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	A	R\$ 374,59
2	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	ETEC	R\$ 374,59
2	JOSE OLIVEIRA FONTAO	149	R\$ 299,66
2	JOSE OLIVEIRA FONTAO	152	R\$ 299,66
3	JOSE RIBEIRO DA SILVA	1	R\$ 224,75
3	JOSE RIBEIRO DA SILVA	149	R\$ 224,75
2	MANOEL GOMES CASACA	86	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	106	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	108	R\$ 299,66
2	MANOEL GOMES CASACA	112	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	113	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	114	R\$ 299,66
2	MANOEL GOMES CASACA	115	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	116	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	117	R\$ 374,59
2	MANOEL GOMES CASACA	288	R\$ 164,82
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	2	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	228	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	229	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	230	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	231	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	1	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	2	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	3	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	4	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	19	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 39 de 52

2	NOSSA SENHORA APARECIDA	20	R\$ 269,70
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	21	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	22	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	34	R\$ 269,70
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	35	R\$ 269,70
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	36	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	37	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	43	R\$ 269,70
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	44	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	45	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	46	R\$ 457,09
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	51	R\$ 269,70
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	52	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	53	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	59	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	231	R\$ 247,23
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	280	R\$ 247,23
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	188	R\$ 57,09
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	190	R\$ 57,09
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	191	R\$ 299,66
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	192	R\$ 284,68
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	182	R\$ 299,66
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	183	R\$ 299,66
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	184	R\$ 299,66
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	185	R\$ 299,66
1	NOVO JARDIM SÃO PAULO	186	R\$ 299,66
2	PARQUE INDUSTRIAL II	288	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	119	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	120	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	121	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	122	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	123	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	124	R\$ 164,82
2	PARQUE INDUSTRIAL NESTOR BOLONHA	125	R\$ 164,82
2	PLAZA DE ESPAÑA	564	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	565	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	566	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	567	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	568	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	569	R\$ 269,70
2	PLAZA DE ESPAÑA	570	R\$ 269,70
1	QUINZINHO OCTAVIO	1	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	2	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	6	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	7	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	8	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	12	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	13	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	18	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	19	R\$ 973,93
1	QUINZINHO OCTAVIO	30	R\$ 1.123,75
1	QUINZINHO OCTAVIO	31	R\$ 1.123,75
2	QUINZINHO OCTAVIO	3	R\$ 824,08
2	QUINZINHO OCTAVIO	4	R\$ 824,08
2	QUINZINHO OCTAVIO	21	R\$ 824,08
2	QUINZINHO OCTAVIO	22	R\$ 899,00
2	RAFAEL MORENO	125	R\$ 269,70
2	RAFAEL MORENO	126	R\$ 269,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 40 de 52

2	RAFAEL MORENO	127	R\$ 269,70
2	RAFAEL MORENO	133	R\$ 269,70
2	RAFAEL MORENO	135	R\$ 269,70
2	RAFAEL MORENO	299	R\$ 269,70
3	RECANTO DAS PALMEIRAS	158	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	206	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	207	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	208	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	209	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	210	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL ALTO DA BELA VISTA	222	R\$ 269,70
3	RESIDENCIAL COLINA	177	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA	190	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA	191	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA	192	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA	193	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA	194	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	253	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	254	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	255	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	256	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	257	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	258	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	259	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	260	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	261	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	262	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	263	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	264	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	265	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	266	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	267	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	268	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	269	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	270	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	271	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	272	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	273	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	274	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL COLINA II	275	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL MANACÁS	177	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	178	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	195	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	196	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	197	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	198	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL MANACÁS	199	R\$ 224,75
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	515	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	516	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	517	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	518	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	519	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	545	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	546	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	547	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	548	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	549	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	571	R\$ 66,02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 41 de 52

2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	572	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	573	R\$ 66,02
2	RESIDENCIAL PARQUE DAS MACADAMIAS	574	R\$ 66,02
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	200	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	201	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	202	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	203	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	204	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL PETÚNIA	223	R\$ 254,73
3	RESIDENCIAL VERONA	205	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	211	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	212	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	213	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	214	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	215	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	216	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	217	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	218	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	219	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	220	R\$ 224,75
3	RESIDENCIAL VERONA	221	R\$ 224,75
2	RETIRO DO CAMPO	432	R\$ 57,09
3	RUA ANTÔNIO ANTIONIALI	205	R\$ 254,73
3	RUA ANTÔNIO ANTIONIALI	223	R\$ 254,73
3	RUA EMÍLIO MAZUCO	177	R\$ 224,75
3	RUA EMÍLIO MAZUCO	178	R\$ 224,75
1	SANTA MARIA	193	R\$ 224,75
2	SANTA TEREZINHA	51	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	69	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	70	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	79	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	90	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	91	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	101	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	102	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	108	R\$ 269,70
2	SANTA TEREZINHA	114	R\$ 269,70
2	SAO JORGE	9	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	11	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	14	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	17	R\$ 247,23
2	SAO JORGE	18	R\$ 251,73
2	SAO JORGE	27	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	283	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	284	R\$ 344,62
2	SAO JORGE	513	R\$ 247,23
2	SARGENTO CASSIANO	205	R\$ 299,66
2	SARGENTO CASSIANO	206	R\$ 299,66
2	SARGENTO CASSIANO	207	R\$ 299,66
2	SARGENTO CASSIANO	208	R\$ 299,66
2	SARGENTO CASSIANO	209	R\$ 299,66
2	SARGENTO CASSIANO	210	R\$ 299,66
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	149	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	152	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	155	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	158	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	161	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	253	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 42 de 52

2	SENADOR TEOTONIO VILELA	254	R\$ 247,23
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	255	R\$ 247,23
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	256	R\$ 247,23
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	261	R\$ 299,66
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	265	R\$ 299,66
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	267	R\$ 299,66
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	269	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	271	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	A	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	B	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	D	R\$ 337,13
2	SENADOR TEOTONIO VILELA	F	R\$ 337,13
4	TODOS OS IMÓVEIS CADASTRADOS	1	R\$ 57,09
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	1	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	2	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	133	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	134	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	135	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	139	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	140	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	146	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	256	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	259	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	262	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	264	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	266	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	268	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	270	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	273	R\$ 299,66
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	355	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	358	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	370	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	B	R\$ 337,13
2	VEREADOR JOSE ALEIXO	C	R\$ 337,13
2	VILA ESPERANCA	430	R\$ 149,83
3	VILA POLAR	36	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	37	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	38	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	39	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	40	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	41	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	48	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	49	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	50	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	56	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	57	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	62	R\$ 179,80
3	VILA POLAR	159	R\$ 254,73
2	VILA SANTA TEREZINHA	51	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	68	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	69	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	70	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	71	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	76	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	77	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	78	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	79	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	80	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 43 de 52

2	VILA SANTA TEREZINHA	89	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	90	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	91	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	92	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	93	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	98	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	99	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	100	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	101	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	102	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	103	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	104	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	108	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	109	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	110	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	111	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	112	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	114	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	115	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	116	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	117	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	165	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	309	R\$ 247,23
2	VILA SANTA TEREZINHA	432	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	5	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	6	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	7	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	8	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	23	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	24	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	38	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	39	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	40	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	41	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	42	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	47	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	48	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	49	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	50	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	54	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	55	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	56	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	57	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	58	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	60	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	61	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	62	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	63	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	64	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	72	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	73	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	74	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	75	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	81	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	82	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	83	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	84	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	85	R\$ 247,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 44 de 52

2	VILA SANTANA	86	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	90	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	94	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	95	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	96	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	97	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	105	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	106	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	113	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	286	R\$ 247,23
2	VILA SANTANA	310	R\$ 247,23
2	VIRGILIO FORLIN	149	R\$ 374,59
2	VIRGILIO FORLIN	150	R\$ 374,59
2	VIRGILIO FORLIN	151	R\$ 374,59
2	VIRGILIO FORLIN	290	R\$ 374,59
2	VIRGILIO FORLIN	291	R\$ 374,59
2	VIRGILIO FORLIN	308	R\$ 337,13
2	VIRGILIO FORLIN	352	R\$ 337,13
2	WALTER TATONI	37	R\$ 824,08
2	WALTER TATONI	54	R\$ 824,08
2	WALTER TATONI	71	R\$ 824,08
2	WALTER TATONI	80	R\$ 824,08
2	WALTER TATONI	81	R\$ 824,08
2	WALTER TATONI	93	R\$ 569,37
2	WALTER TATONI	94	R\$ 569,37
2	WALTER TATONI	104	R\$ 569,37
2	WALTER TATONI	105	R\$ 569,37
2	WALTER TATONI	112	R\$ 569,37
2	WALTER TATONI	113	R\$ 569,37
1	WASHINGTON LUIZ	98	R\$ 973,93
1	WASHINGTON LUIZ	111	R\$ 973,93
1	WASHINGTON LUIZ	112	R\$ 973,93
1	WASHINGTON LUIZ	123	R\$ 973,93
3	ZONA RURAL	159	R\$ 57,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 45 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 6.563, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento do "14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 4.935, de 19 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art.1º O "14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região", a realizar-se nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, na Praça Capitão João Pinto Fontão "Praça da Matriz de Sant'Ana", sob a coordenação e organização do Departamento de Cultura e Turismo de Vargem Grande do Sul, seguirá as diretrizes estabelecidas por este decreto.

Parágrafo único. O festival se refere a música Sertaneja e premiará a melhor apresentação.

Art.2º O "14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região" tem como objetivos:

I - incentivar e promover a música sertaneja, bem como seus intérpretes;

II - direcionar o interesse da população e mostrar a importância da arte como fonte de cultura e lazer;

III - revelar novos talentos; e

IV - fomentar o consumo da "18º Festa do Milho".

Art. 3º A participação no "14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região" é aberta a qualquer Trio, Dupla ou Solo, não profissionais, desde que satisfaçam as condições previstas no presente decreto.

Art. 4º A inscrição dos participantes é obrigatória, e dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul www.vgsul.sp.gov.br e posterior envio a sara.angeli@vgsul.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (19) 983006895.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 46 de 52

Art. 5º Cada participante poderá inscrever uma única música, com duração não superior a 4 (quatro) minutos.

§ 1º As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição em letra de forma, com assinatura dos candidatos, Anexo I deste Decreto.

II - 07 (sete) cópias digitadas da letra da música que irá concorrer que deverão ser entregues no dia do evento.

§ 2º A Comissão Organizadora do evento não devolverá o material de inscrição.

Art. 6º As inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia 15 de janeiro até a data improrrogável de 30 de janeiro de 2026.

§ 1º Devido ao tempo estabelecido no artigo 8º e por não haver triagem, somente as primeiras 20 (vinte) inscrições serão aceitas.

§ 2º Encerrado o prazo estabelecido no presente artigo ou alcançado o número máximo de participantes, não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto.

§ 3º As informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3641-6199 ou pelo WhatsApp (19) 98300-6895.

Art. 7º O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” terá duas fases eliminatórias e, em cada fase, serão classificados 5 (cinco) participantes para a fase final.

Art. 8º As fases eliminatórias mencionadas no artigo anterior serão realizadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, observado os seguintes termos:

I - sábado, dia 07 de fevereiro, das 20h00 às 23h00, primeira eliminatória;

II - domingo, dia 08 de fevereiro, das 14h00 às 17h00, segunda eliminatória;

III - domingo, dia 08 de fevereiro, das 19h30 às 23h00 fase final.

Art. 9º Na fase eliminatória, cada participante fará uma apresentação extra para ajustes do som e somente a segunda apresentação (música inscrita) será avaliada pelo júri.

Art. 10. Na fase final, (domingo das 20h00 às 23h00) só será permitido a apresentação da música concorrente.

Art. 11. Não serão permitidas alterações quanto a ordem de apresentação.

Art. 12. A ordem de apresentação dos classificados para a etapa final será definida pela Comissão Organizadora, imediatamente após a somatória das notas de cada eliminatória, juntamente com a designação dos classificados.

Art. 13. Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som devendo comparecer com os instrumentos que necessitem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 47 de 52

Art. 14. Caberá a Comissão Julgadora avaliar os seguintes quesitos: Ritmo, Afinação e Apresentação.

Parágrafo único. Cada quesito valerá de 0 (zero) a 3 (três) pontos, fracionados ou não, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 15. Não será permitida a utilização de MDS (Midis), *Playbacks* ou Cds nas apresentações.

Art. 16. Anunciado pelo apresentador o concorrente terá no máximo 5 (cinco) minutos para ajuste do som.

§ 1º O tempo de duração da música e o tempo para ajuste do som serão rigorosamente observados.

§ 2º A apresentação do evento será realizada pelo Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 17. Dentre os 10 (dez) classificados e finalistas do festival, 5 (cinco) serão escolhidos e premiados da seguinte forma:

I - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e troféu para o primeiro colocado;

II - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu para o segundo colocado;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu para o terceiro colocado;

IV - R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e troféu para o quarto colocado;

V - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e troféu para o quinto colocado.

Art. 18. A classificação dos participantes e a premiação ficarão a cargo da Comissão Julgadora, composta no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 11 (onze) membros escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas a artes e a cultura em geral.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora convidará um suplente, igualmente gabaritado, para eventual substituição dos membros do júri.

Art. 19. Ao Presidente da Comissão Julgadora caberá a direção dos trabalhos da mesa, zelando pela autonomia, imparcialidade e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate e a comunicação oficial dos resultados ao Presidente da Comissão Organizadora do Festival.

Art. 20. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

Art. 21. Todos os candidatos deverão chegar trinta minutos antes do início da eliminatória a que foi designado.

Art. 22. Os inscritos classificados autorizam, desde já, a gravação de imagens para programas de TV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 48 de 52

Art. 23. Nas etapas eliminatórias e fase final do Festival, a apresentação dos concorrentes obedecerá a uma ordem previamente determinada pela Comissão Organizadora.

Art. 24. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos participantes.

Art. 25. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do festival os participantes que não observarem as disposições e normas do presente regulamento.

Art. 26. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender o festival, sem que disso decorra qualquer direito a reclamação ou recurso dos participantes.

Art. 27. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 28. A simples inscrição já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Art. 29. O “14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul e Região” será realizado nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, na Praça da Matriz de Sant’Ana, juntamente com a 18ª Festa do Milho de Vargem Grande do Sul.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de janeiro de 2026.

CELSO LUÍS RIBEIRO

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA DE MELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 49 de 52

Anexo I

14º Festival de Música Sertaneja de Vargem Grande do Sul

Ficha de Inscrição

Nome Artístico:

Música concorrente:

Autor (es):

Música para som:

Autor (es):

Cidade:

Nome dos Integrantes:

RG:

Telefone:

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Regulamento, aceitando as mesmas em todos os seus termos e condições.

Ass. do responsável pela inscrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 50 de 52

Licitações e Contratos

Publicações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 22.626.640/0001-44

Av. Nove de Julho, nº 3228, Sala 305 – São Paulo/SP – Cep: 01406-000

Ref.: Pregão Eletrônico nº 049/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de exames médicos (endoscopia, biópsia de próstata e colonoscopia), com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

Representante Legal: Leonardo A. C. de Albuquerque e Silva

Contato: lm.servicosmedicos@hotmail.com / (19) 98719-4957

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, através do responsável designado, vem **NOTIFICÁ-LOS** nos seguintes termos:

De acordo com o edital da licitação em epígrafe (item 3, alínea “d” do ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e item 12.4.5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), a licitante foi convocada, em 19/12/2025 a apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, os documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, quais sejam:

- **Comprovação dos vínculos empregatícios, bem como de suas formações profissionais**, dos profissionais médicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com título de especialista e experiência comprovada no(s) respectivo(s) item(ns) onde a empresa sagrou-se vencedora.
 - A **comprovação do vínculo empregatício do profissional** será mediante a apresentação de cópia do **contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**;
 - Caso o profissional seja membro da empresa licitante (sócio ou titular), a comprovação do vínculo dar-se-á através do Contrato Social, Requerimento de Empresário da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - A **comprovação da formação profissional** dos profissionais médicos será mediante a apresentação do diploma de instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC e do comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), com os respectivos títulos de especialista na área.
- **Declaração de Atualização Cadastral** emitida através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo após a realização do Cadastro Corporativo “CadTCESP” do responsável Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Contudo, mesmo tendo seu prazo prorrogado até 09/01/2026, bem como após contato via telefone e WhatsApp, a empresa não se manifestou.

Tal conduta descumprir o item 3, alínea “d” do ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o item 12.4.5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e a Cláusula 9.1 do Edital, e se enquadra nas seguintes previsões legais:

(Lei 14.133/2021)

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

...

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(Cláusula 13 do Edital)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 51 de 52

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

...

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações pré-estabelecidas no Edital ou, caso queira, apresente as devidas justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no referido edital, acarretará à licitante:

- A aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta (cláusula 13.3.1 do edital);
- A Instauração de Processo Administrativo Sancionador, visando aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, § 4º A da Lei 14.133/2021);
- A reabertura da licitação para convocação dos licitantes remanescentes.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente.

Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARTINS
Diretor de Licitações e Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 4.175, de 29 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1772

Página 52 de 52

Outros Atos



ADVERTÊNCIA

À PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

CNPJ n.º 05.159.591/0001-68

Rua São Paulo, 39, Medeiros. Rio Verde – Goiás. CEP: 75.900-036

Representante legal, **Sr. Cleidson Godoy De Oliveira**.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 59/2024 – Contrato/Ata n.º 03/2025 S1.

Fica advertida a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, por **atraso na entrega** do item 93 das **Ordens de Compra n.º 6553/2025 e n.º 7075/2025**, referente ao fornecimento de **1489 UN DIPIRONA 50MG/ML FRACOS 10ML** à Prefeitura de Vargem Grande do Sul.

Conforme previsto no Anexo III – Termo de Referência, Cláusula 5, item 5.2 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 59/2024, o prazo para entrega dos materiais era de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ocorrido em **09 de outubro de 2025 (O.C. 6553/2025) e 07 de novembro de 2025 (O.C. 7075/2025)**.

A empresa foi notificada em 15 de dezembro de 2025 em razão do atraso na entrega dos itens referentes à Ordem de Compra nº 6553/2025 e, em 17 de dezembro de 2025, novamente notificada pelo atraso na entrega, desta vez relativo à Ordem de Compra nº 7075/2025. Em ambas as oportunidades, a empresa informou que a entrega seria realizada em breve, não tendo indicado prazo ou previsão objetiva para o cumprimento da obrigação. Considerando as necessidades do departamento e o caráter de urgência, o fiscal concedeu prazo adicional de 7 (sete) dias para a entrega dos itens devidos. Contudo, transcorrido o prazo concedido, a empresa manteve-se inerte, permanecendo inadimplente até a presente data.

A conduta caracteriza infração contratual nos termos do art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeita à penalidade de advertência, ora aplicada.

Ressalta-se que a não regularização da entrega dos itens dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de **multa contratual**, nos termos do contrato e da legislação vigente. Ultrapassado o prazo para interposição de recurso contra eventual penalidade aplicada e permanecendo a inadimplência, será instaurado **processo administrativo**, com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades, do qual poderá resultar a aplicação de sanções mais gravosas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 9 do Contrato, incluindo, conforme o caso, **multa por inexecução, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**.

Por fim, fica a empresa ciente de que dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta advertência, para, querendo, apresentar recurso, bem como para cumprir integralmente a obrigação contratual, promovendo a entrega do item pendente.

Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

Mário Olinto Merlin Módolo
Diretor do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva
Gestor do Contrato